DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2168/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/8226/2020
PROTOCOLO	: 2048179
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARCOS ANTÔNIO PACCO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020
OBJETO CONTRATADO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
VALOR REGISTRADO	: R$ 1.215.600,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 27/2020), que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 33/2020 (peça n.º 17), celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Itaporã/MS** e a empresa **Posto Varanda Ltda**.

O objeto da licitação refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de combustível.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, emitiu a análise ANA – DFLCP – 582/2021 (peça n.º 52), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 27/2020) e da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 33/2020, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 124, II, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 2ªPRC – 1790/2021 (peça n.º 53), concluiu pela **legalidade e regularidade** do Procedimento Licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em tela, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, I, “a” do Regimento Interno.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados, foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, bem como, na Resolução n.° 88/2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 27/2020), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 33/2020, celebrado entre **a Prefeitura Municipal de Itaporã** e a empresa **Posto Varanda Ltda**, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, Caput, I, "*a*", do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

E.R.M.M